



# *Diário Oficial de* **SERRA NEGRA**

*Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra*

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 23 de junho de 2017 - Ano VIII - n.º 544

## ***Prefeitura faz o sexto repasse de R\$420 mil ao Hospital Santa Rosa de Lima***



### ***Centro de Fisioterapia Municipal será reinaugurado***



**Audiência Pública definiu  
três prioridades para os  
segmentos turísticos de  
Serra Negra**

### **Prefeitura inaugura o Centro de Lazer e Exposições do bairro do Barrocão**



**Data da carreta Mulheres  
de Peito foi alterada.  
Previsão de chegada é  
dia 04 de julho**

## **Data da carreta Mulheres de Peito foi alterada. Previsão de chegada é dia 04 de julho**



A chegada da Unidade Móvel do Programa Mulheres de Peito foi alterada. A previsão de atendimento no município de Serra Negra é 04 de julho a 05 de agosto. Segundo a Supervisão Técnica das Unidades Móveis, o adiamento ocorreu devido a problemas técnicos com o equipamento

de digitalização de imagens-CR, uma peça quebrou e não há estoque no Brasil.

A unidade móvel estacionará no Centro de Convenções, localizado na Rua Nossa Senhora do Rosário, saída da Rodovia Serra Negra-Lindóia, e seu atendimento será de segunda a sexta-feira, das 9h às

18h, e sábado, das 8h às 12h.

O Programa “Mulheres de Peito” tem como objetivo a conscientização das mulheres em relação à prevenção do câncer de mama. A carreta oferecerá mamografias grátis, sem a necessidade de pedido médico para mulheres, entre 50 a 69 anos de ida-

de. Pacientes fora dessa faixa etária também poderão realizar os exames, mas desde que tenha em mãos um pedido médico da rede pública ou particular.

Os interessados em realizar os exames deverão procurar sua Unidade Básica de Saúde e estar munidos de documento com foto e cartão SUS.

### **Unidade Móvel “Mulheres de Peito”**

A unidade possui 15 metros de comprimento e 4.10 metros de altura. Além do mamógrafo, cada veículo é equipado com aparelho ultrassom, conversor de imagens analógicas em digitais, impressoras, antenas de satélite, computadores, mobiliários e sanitários.

As unidades móveis de mamografia ainda contam com uma equipe multidisciplinar composta por técnicos em radiologia, profissionais de enfermagem, funcionários administrativos e um médico ultrassonografista.

## **Prefeitura faz o sexto repasse de 420 mil ao Hospital Santa Rosa de Lima**

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra entregou na tarde de terça-feira (20), o sexto cheque referente à parcela da subvenção que é repassada mensalmente à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra - Hospital Santa Rosa de Lima e o repasse do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

O valor do cheque entregue da subvenção mensal é de R\$ 330 mil, totalizando desde o início desse ano R\$ 1,98 milhão de auxílio ao Hospital Santa Rosa de Lima e o repasse do Fundo Nacional de Saúde mensal é de R\$ 90.128,65, totalizando desde

o início desse ano R\$ 540 mil.

A subvenção é determinada pela Lei Municipal nº 3973 de 06/12/2016, a municipalidade repassa os recursos mensais que consiste no atendimento médico hospitalar e também no pronto socorro. Já o Fundo Nacional de Saúde é recurso do Ministério da Saúde que habilitou municípios a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, onerando dois programas: o de estrutura de unidades especializadas e o de serviços de emergência hospitalar.

Para o prefeito, “é pre-

ciso honrar sempre os compromissos assumidos com a saúde municipal e hoje estou cumprindo mais uma etapa

da entrega da sexta parcela, e sinto-me feliz pelo comprometimento assumido na minha gestão”, afirmou.

### **EXPEDIENTE**

**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra**

**Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000**

**Fone: (19) 3892-9600**

**E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br**

**Tiragem: 2.000 exemplares**

**Cartório de Registro de Imóveis e Anexos  
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1**

**Diagramação e Impressão:**

**Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.**

**Jornalista Responsável: : Patrícia Rodelli Amoroso - MTB 27044/SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Preço desta edição R\$ 1.300,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01**

## FARMÁCIAS DE PLANTÃO – JUNHO / 2017

Data	Dia da semana	Farmácia
1	Quinta-feira	Central
2	Sexta-feira	Vip
3	Sábado	Rubi
4	Domingo	São Luiz
5	Segunda-feira	São Jose
6	Terça-feira	Danilo
7	Quarta-feira	Serrana
8	Quinta-feira	Naturallis
9	Sexta-feira	Popular
10	Sábado	Central
11	Domingo	Vip
12	Segunda-feira	Rubi
13	Terça-feira	São Luiz
14	Quarta-feira	São Jose
15	Quinta-feira	Danilo
16	Sexta-feira	Serrana
17	Sábado	Naturallis
18	Domingo	Popular
19	Segunda-feira	Central
20	Terça-feira	Vip
21	Quarta-feira	Rubi
22	Quinta-feira	São Luiz
23	Sexta-feira	São Jose
24	Sábado	Danilo
25	Domingo	Serrana
26	Segunda-feira	Naturallis
27	Terça-feira	Popular
28	Quarta-feira	Central
29	Quinta-feira	Vip
30	Sexta-feira	Rubi

### Endereço das Farmácias

**Farmácia VIP**  
Rua Coronel Pedro Penteadó, 87  
(19) 3892-5972

**Drogaria Danilo's**  
Av. Laudo Natel, 84 - loja 12  
(19) 3892-2418

**Drogaria Popular**  
Praça João pessoa, 70  
(19) 3892-5051  
(19) 9 9866-2499 - Após as 22h

**Drogaria Rubi**  
Rua Brunangela, 19  
(19) 3892-2169

**Drogaria Serra Negra**  
Rua Tiradentes, 26  
(19) 3892-5503  
(19) 9 9767-3793 - Após as 22h

**Farmácia Central**  
Rua Prudente de Moraes, 5  
(19) 3892-2202

**Farmácia São José**  
Rua Sete de Setembro, 134  
(19) 3892-1520

**Farmácia São Luiz**  
Praça Josão Zelante, 11  
(19) 3892-2783  
(19) 3892-2576 - Após as 22h

**Farmácia Serrana**  
Av. João Gerosa, 321  
(19) 3892-5300  
(19) 9 9745-2568 - Após as 22h

**Farmácia Pró Naturallis**  
Rua Sete de Setembro, 183  
(19) 3892-8169

# Centro de Fisioterapia Municipal será reinaugurado

A Prefeitura de Serra Negra reinaugura neste domingo, 25 de junho, o Centro de Fisioterapia Gabriel Augusto Alves Pegorari, localizado entre as Ruas Nossa Senhora das Brotas e Reinaldo Polidoro, loteamento Alto das Palmeiras, que recebeu reforma geral através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O Centro de Fisioterapia atende cerca de 32 pacientes por dia, conta com dois fisioterapeutas nas áreas de neurologia, respiratória, ortopedia e trauma.

A secretária de Saúde, ressaltou o trabalho dos profissionais que estão dando atenção especial a população que necessita do



atendimento de fisioterapia. “Estamos contribuindo para a melhoria do bem estar e da saúde pública, com o uso de equipamentos de qualidade

e um espaço adequado para os profissionais e pacientes”, disse.

Segundo o prefeito, “o Centro de Fisioterapia tem

obtido um resultado bastante significativo, desde a receptividade das pessoas que procuram o Centro para cuidar de suas patologias, até o término de seu tratamento. Com este acolhimento, os pacientes conseguem ter evoluções e melhoras nos tratamentos, proporcionando melhor qualidade de vida”, afirmou.

Recentemente o prefeito e seu vice receberam o fisioterapeuta Eduardo Pegorari para as congratulações da Lei de n. 4002 de 18 de abril de 2017, denominando o espaço público de “Centro de Fisioterapia Gabriel Augusto Alves Pegorari”, uma homenagem “in memoriam” ao filho do fisioterapeuta.

## Serra Negra terá espetáculos de danças gratuitas neste final de semana

A Secretaria de Educação e Cultura e a Divisão de Cultura por meio do ProacSP (Programa de Ação Cultural) promove neste domingo, 25 de junho, às 11, na Praça João Zelante, o espetáculo “Bailado para sabiás, vira-latas e afins”, do grupo Talagadá- Produções Artísticas.

Além do espetáculo, o grupo Talagadá apresenta na sexta-feira, 23 de junho, às 19h, a Oficina de Dança, no Mercado Cultural Prefeito José Salomão, localizado na Praça XV de Novembro, s/n, Centro.

As apresentações são

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e Cia. Corda e Corpo Apresentam o Espetáculo de Dança

**Bailado**  
para sabiás, vira-latas e afins

com  
Leticia Lupinacci  
e Luan Freitas

**SERRA NEGRA**  
Dia 25/06 - Domingo às 11:00 horas  
na Praça João Zelante - Centro

PROGRAMAÇÃO GRATUITA!  
Informações:  
(19) 99390-6208

Classificação: ProacSP, L, Talagadá, Apoio: Prefeitura de Serra Negra, Restrição: Governo do Estado de São Paulo

gratuitas. Maiores informações pelo telefone 19 9 9390-6208

## CONVITE

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA CONVIDA A TODOS OS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DAS NOVAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 09, 20 E 28 DE JUNHO DE 2017, SEMPRE ÀS 18H, NO PALÁCIO PRIMAVERA “DEPUTADO RICARDO NAGIB IZAR”, LOCALIZADO À PRAÇA SESQUICENTENÁRIO, S/Nº - CENTRO - SERRA NEGRA/SP.

## CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho da Saúde de Serra Negra convidam a todos os interessados a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e Gestão de Saúde Municipal, referente ao primeiro quadrimestre de 2017, que acontece na sexta-feira, dia 23 de junho, às 13h, na Câmara Municipal de Serra Negra, localizada no Centro de Convenções – mezanino salas 06 e 07, Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n, Serra Negra/SP.

## Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

### **Decreto no 4.634 de 2 de junho de 2017 (Abre um crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 3.972, de 6 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.01.04.122.0002.2.002.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 12.000,00
04.01.12.361.0005.2.006.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
06.01.28.843.0011.0.002.329021.01	
Juros sobre div. por contrato.....	R\$ 15.000,00
07.01.04.122.0012.2.014.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 8.000,00
11.01.10.301.0018.2.018.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 44.000,00
11.01.10.302.0016.2.020.335043.01	
Subvenções Sociais.....	R\$ 18.000,00
Total.....	R\$ 137.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0002.2.002.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 12.000,00
04.01.12.361.0005.2.006.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
04.01.12.361.0005.2.006.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 5.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 2.500,00
04.01.12.365.0005.2.008.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 12.500,00
06.01.04.122.0010.2.013.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
06.01.28.284.0011.0.002.469071.01	
Princ. div. contratada resgatada.....	R\$ 10.000,00
07.01.04.122.0012.2.014.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 5.600,00
07.01.04.122.0012.2.014.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 2.400,00
11.01.10.301.0016.1.011.449051.01	
Obras e Instalações.....	R\$ 62.000,00
Total.....	R\$ 137.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
2 de junho de 2017

Sidney Antonio Ferrarezzo  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos  
- Secretário -

### **Decreto no 4.635 de 2 de junho de 2017 (Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, em substituição à Resolução CD/FNDE no 38, de 16 de julho de 2009,

/  
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto no 2.950, de 28 de maio de 2002.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
2 de junho de 2017

Sidney Antonio Ferrarezzo  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos  
- Secretário -

### **ANEXO ÚNICO DO DECRETO NO 4.635 DE 2 DE JUNHO DE 2017 REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

Capítulo I  
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado no município pela Lei no 2.613 de 9 de agosto de 2001, regula-



mentado pelo Decreto no 2.950 de 28 de maio de 2002, é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, conforme previsto na Lei Federal no 11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE no 26 de 17 de junho de 2013, e passa a ser regido pelas normas constantes deste Regimento Interno.

Art. 2o O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem por finalidade principal controlar, fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de maneira a assegurar alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos, pautando-se pelos seguintes princípios:

I - o direito à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, consistente na atenção aos alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica;

III - a equidade, compreendendo o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV - a sustentabilidade e a continuidade, objetivando o acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;

V - o respeito aos hábitos alimentares, consideradas como tais as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;

VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal; e

VII - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município de Serra Negra para garantir a execução do Programa.

Art. 3o A atuação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE embasa-se nas seguintes diretrizes:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, tudo conforme cardápio balanceado por profissional nutricionista; e

II - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares.

## Capítulo II

### Da Constituição e Organização

Art. 4o O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será integrado por:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação do Município de Serra Negra, indicados pelo respectivo órgão de representação;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares; e

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.

Art. 5o Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 6o Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos

respectivos segmentos.

Art. 7o Fica vedada a indicação de Ordenadores de Despesas do Município de Serra Negra para compor o CAE.

Art. 8o O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, vedando-se, contudo, sua remuneração.

Art. 9o A designação dos membros do CAE será feita mediante Decreto do Prefeito, observadas as disposições previstas neste Regimento.

Art. 10. Para a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros titulares do CAE por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para essa finalidade, para exercício de mandatos coincidentes com os dos integrantes do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE presentes em assembleia especialmente convocada para essa finalidade, hipótese em que deverão ser imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato; e

III - a escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário poderá recair apenas entre os representantes referidos nos incisos II, III e IV do artigo 4o deste Regimento.

Art. 11. Após a designação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão apenas mediante:

I - renúncia expressa do conselheiro;

II - deliberação do segmento representado;

III - não comparecimento às sessões do Conselho, observado o limite máximo de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) descontinuidades, sem justificativa, durante o ano civil; e

IV - descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que a substituição seja aprovada em reunião.

Parágrafo único. As ausências dos membros às reuniões poderão ser justificadas até a data da reunião subsequente, mediante apresentação de requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente.

Art. 12. Nas hipóteses previstas no artigo 11 deste Regimento, o CAE deverá encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou da ata da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro, para fins de comunicação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 13. Ocorrendo a saída de membro do CAE, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 11 deste Regimento, o segmento representado indicará novo membro para o preenchimento da vaga, mantida a exigência de designação mediante Decreto do Prefeito, de maneira a preservar a composição fixada no artigo 4o deste Regimento.

Art. 14. No caso de substituição de membro do CAE, o novo conselheiro exercerá suas funções pelo tempo restante do mandato do membro substituído.

## Capítulo III

### Das Atribuições

Art. 15. São atribuições do CAE:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 2o e 3o da Resolução CD/FNDE no 26, de 2013;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Prefeitura do Município de Serra Negra, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do Parecer Conclusivo;

III – analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online até 31 de março do exercício subsequente ao do repasse;  
IV – comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Município do Estado de São Paulo, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - acompanhar os dados relativos às notas fiscais de aquisição de gêneros alimentícios, registrados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC Contas Online, pela Prefeitura do Município de Serra Negra;

VII – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VIII – elaborar o Regimento Interno, observado o disposto na Resolução CD/FNDE no 26, de 2013;

IX – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão das despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Prefeitura do Município de Serra Negra antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE ou, no caso de seu impedimento legal, o Vice-Presidente.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal e demais conselhos afins, bem como deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

#### Capítulo IV

##### Das Reuniões e do Funcionamento

Art. 16. O CAE é colegiado deliberativo, pleno e conclusivo que, para o desenvolvimento de suas atividades, reúne-se ordinária e extraordinariamente de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 17. O CAE reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As datas e horários das reuniões ordinárias serão fixadas pelo colegiado, mediante consenso dos membros presentes na reunião que a designar.

§ 2º A solicitação de reunião extraordinária deverá ser feita pelos membros postulantes, mediante requerimento protocolado com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, dirigido ao Presidente do CAE, cabendo-lhe expedir a convocação de todos os membros com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 18. As convocações para as reuniões poderão ser realizadas por correspondência ou meio eletrônico.

Art. 19. As reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares presentes ou, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, momento em que os membros suplentes presentes assumirão o lugar dos respectivos titulares ausentes.

Parágrafo único. Os suplentes presentes, cujos titulares também estiverem presentes, poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 20. Das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias poderão

participar, com direito a voz e sem direito a voto, assessores técnicos ou jurídicos, autoridades constituídas ou, ainda, convidados que possam trazer informações ou pareceres técnicos de interesse do CAE, mediante convite expedido por seu Presidente.

§ 1º Qualquer membro, titular ou suplente, poderá submeter ao CAE nomes de pessoas para serem convidadas.

§ 2º O credenciamento de interessados no acompanhamento das reuniões ordinárias será feito perante o Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21. Os membros do CAE farão, durante o período letivo, no mínimo, 1 (uma) diligência a unidade educacional da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento e fiscalização do PNAE.

Parágrafo único. Para a realização de diligências, o quórum mínimo é de 2 (dois) membros.

#### Capítulo V

##### Das Disposições Gerais

Art. 22. O CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento deverá obter, junto à Prefeitura do Município de Serra Negra, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I - local apropriado, com condições adequadas para a realização de suas reuniões;

II - disponibilidade de equipamento de informática;

III - transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva;

V - fornecimento, sempre que solicitado, de todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência; e

VI - realização, em parceria com o FNDE, de formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que tenham interfaces com esse Programa.

Art. 23. Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no artigo 19 da Lei no 11.947, de 2009, e no artigo 35 da Resolução CD/FNDE no 26, de 2013, os servidores públicos, membros do CAE, serão dispensados de suas funções durante o período em que estiverem exercendo suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo de suas funções profissionais.

Art. 24. Este Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, por meio de proposta expressa por qualquer de seus membros, desde que aprovada, em reunião específica e com pauta predefinida, pelos votos de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 25. Este Regimento Interno, aprovado em reunião do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, por maioria simples de seus membros, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

### **Decreto no 4.636 de 13 de junho de 2017 (Normatiza a concessão e gozo de férias dos funcionários públicos municipais)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão e o gozo de férias dos funcionários públicos municipais é de exclusiva conveniência e oportunidade da Prefeitura, atendido o seu real interesse (artigos 134 e 136 da CLT e artigo 65 da Lei Municipal no 1.836 - Estatuto).

Art. 2º As férias serão concedidas pelo período de trinta dias ininterruptos, exceção no caso onde o empregado requerer a conversão de 1/3 do período de férias em abono pecuniário, obedecidos os termos e prazos dos artigos 143 da CLT e 69 da Lei Municipal no 1836 - Estatuto.

Art. 3º Obrigatoriamente, o início das férias dos funcionários públicos ocorrerá ou no primeiro dia ou no décimo quinto dia útil do mês da concessão (artigos 134 e 136 CLT e artigo 65 da Lei Municipal no 1.836 - Estatuto).

Art. 4º A Administração Pública comunicará as férias com antecedência de no mínimo trinta dias (artigo 135 CLT), sendo que dois dias antes do início das férias, tanto as férias como o abono solicitado, deverão ser integralmente quitados pela Prefeitura.

Art. 5º Todas as secretarias municipais deverão realizar planejamento semestral para a concessão de férias aos seus funcionários, com comunicação, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos antes do início de cada semestre.

Art. 6º A eventual possibilidade de fracionamento das férias (artigos 134 da CLT e 66 da Lei Municipal no 1836 - Estatuto), será considerada em razão das necessidades administrativas da respectiva Secretaria Municipal e não poderá ser inferior a dez dias.

Parágrafo único. Para os funcionários que se enquadrarem na regra do § 2º, do artigo 134 da CLT, as férias serão sempre concedidas no período de trinta dias.

Art. 7º Fica terminantemente proibido o acúmulo de férias (férias em dobro), cabendo a cada Secretaria o planejamento para a concessão das férias em obediências as regras aqui normatizadas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
13 de junho de 2017

Sidney Antonio Ferrarezzo  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos  
- Secretário -

**Decreto no 4.637 de 20 de junho de 2017  
(Abre um crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRAREZZO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.013, de 20 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), que será destinado ao pagamento de funcionários municipais, vinculados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.08.244.0004.2.004.339036.05	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 58.000,00
14.01.08.244.0004.2.004.339039.05	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 48.000,00
Total.....	R\$ 106.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
20 de junho de 2017

Sidney Antonio Ferrarezzo  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos  
- Secretário -

**Lei no 4.010 de 13 de junho de 2017  
Projeto de Lei no 31/2017**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Faculdade Campos Elíseos, Instituto Paulista de Ciência da Administração - IPCA)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos aditivos com a Faculdade Campos Elíseos, Instituto Paulista de Ciência da Administração – IPCA, com o objetivo de conceder 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades do programa de Pós-Graduação Lato Sensu, e também a concessão gratuita de três bolsas de Pós-Graduação Lato Sensu, na área de conhecimento da Educação, a professores da rede pública municipal de Serra Negra, sendo que nesse último caso, os critérios para a concessão serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 2º As eventuais despesas com a execução do objeto constante desta Lei correrão por dotação própria constante do orçamento vigente, podendo ser suplementada sempre que necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
13 de junho de 2017.

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos  
- Secretário -

**Lei no 4.011 de 20 de junho de 2017**  
**Projeto de Lei no 32/2017**  
**Autoria: Vereador Wagner da Silva**  
**Del Buono**

**(Dá denominação à via pública)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 08, do Loteamento Parque Fonte São Luiz, que tem seu início na Rua Manoel Luiz Saragiotto, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP, passa a denominar-se “RUA PEDRO LUIZ CARUSO DE ALMEIDA”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa indicativa respectiva da referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 20 de junho de 2017.

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos  
- Secretário -

**Lei no 4.012 de 20 de junho de 2017**  
**Projeto de Lei no 33/2017**

**(Dispõe sobre equiparação salarial que específica)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O salário base dos Bombeiros Civis Municipais, hoje no

importe de R\$ 1.038,09 (referência BC 01), passa a ser equivalente ao salário do Guarda Municipal 1ª Classe (referência GM 03), no importe de R\$ 1.193,81.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 20 de junho de 2017.

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos  
- Secretário -

**Lei no 4.013 de 20 de junho de 2017**  
**Projeto de Lei no 34/2017**

**(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), que será destinado ao pagamento de funcionários municipais, vinculados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.08.244.0004.2.004.339036.05	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 58.000,00
14.01.08.244.0004.2.004.339039.05	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 48.000,00
Total.....	R\$ 106.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 20 de junho de 2017.

Sidney Antonio Ferraresso  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos  
- Secretário -

## Aviso do Setor de Compras, Contratos e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO VERDE QUADRICULADO. DATA: 07/07/2017 – 10h00min. PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. DATA: 10/07/2017 – 10h00min. Edital completo deverá ser retirada gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/nº, Centro, em dias úteis, das 13h00m às 18h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/DVD, pendrive, etc.) pelo e-mail licitação@serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 22 de Junho de 2.017. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE N.º018/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA PLATAFORMA WEB, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 43 INCISO VI DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DE MAIS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO PARECER JURÍDICO ANEXO AOS AUTOS HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE E ADJUDICO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EMPRESA: ALARCOM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. VALOR TOTAL DE R\$15.600,00. SERRA NEGRA, 19 DE JUNHO DE 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. PREFEITO MUNICIPAL.

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. NOS TERMOS DO ARTIGO 43 INCISO VI DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DE MAIS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO PARECER JURÍDICO ANEXO AOS AUTOS HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE E ADJUDICO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EMPRESA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA-PRIVADA. VALOR TOTAL DE R\$23,95. SERRA NEGRA, 22 DE JUNHO DE 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. PREFEITO MUNICIPAL.

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORO (60KGS.) PARA SER UTILIZADO NAS PISCINAS DO CONJUNTO AQUÁTICO MUNICIPAL.

CO MUNICIPAL. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 19/06/2017 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante M.S. SCABORA E CIA LTDA - EPP. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 4.080,00. Serra Negra, 19 de Junho de 2017. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º039/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME.  
OBJETO: FORNECIMENTO E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
VALOR: R\$ 3.096,20  
DATA: 26/05/2017

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º039/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA: INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
OBJETO: FORNECIMENTO E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
VALOR: R\$ 5.451,81  
DATA: 26/05/2017

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA: NEIDE NATALINA MARCON GIRALDI  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR MENSAL: R\$3.000,00  
DATA: 26/05/2017

## **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de SERRA NEGRA** **Criado pela lei Municipal nº 2.068 – Alterado pela lei nº 3.777 de 02/09/2014**

DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CMDCA-

Dispõe sobre os procedimentos do 1º Concurso Público de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra para o ano de 2017/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.777, de 02/09/2014;

Considerando o art. 4º alínea ‘d’ da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Considerando as competências do CMDCA, definidas em seu regimento interno – artigo 3º - item VII, que dispõe sobre plano de aplicação de recursos focados na criança e adolescentes de Serra Negra,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos do Concurso de projetos sociais voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme Edital 01/2017, para receberem financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA-Serra Negra, na forma da presente Deliberação e seu Anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor após aprovação da plenária CMDCA, e publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra, de junho de 2017.

Thaysa A. M. de Arruda  
Presidente do CMDCA-Serra Negra

Anexo

Edital nº. 001/2017 – CMDCA de Serra Negra

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra, torna público a abertura do Edital do 1º Concurso Público de Seleção de Projetos a serem financiados pelo FMDCA/CMDCA- Serra Negra.

## 1. OBJETO

1.1. O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos sociais voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Serra Negra. Devendo ser considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/Serra Negra- SP.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo de concurso público será regido pelas Leis nº 8.666/93 13.019/2014 e 13.204/2015, e obedecerá aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

2.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez, irá analisar e apresentará parecer conclusivo para deliberação da Plenária do CMDCA.

2.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados por eixos temáticos escolhidos, que visam:

- o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário;
- desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes;
- combate e prevenção ao uso do álcool e drogas;
- profissionalização e o protagonismo infanto-juvenil.
- Atendimento socioeducativo em meio aberto.

Considerando ainda, as Diretrizes Gerais para aplicação da verba do FMDCA e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros deste Fundo Municipal para atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, disponíveis para o correspondente exercício financeiro.

2.4. Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil de atendimento voltado para crianças e adolescentes, com sede no município de Serra Negra, estando condicionadas à apresentação de um projeto para financiamento em um dos eixos distintos, com duração de até 12 meses.

2.5. As propostas de projetos apresentadas pelas Entidades Sociais/Organizações somente serão apreciadas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA.

2.6. O projeto deverá apresentar coerência entre as ações e os seus custos, viabilidade de execução no prazo proposto e ser compatível nos seus itens de despesas e custos.

2.7. Os prazos e datas das etapas previstas no presente Edital

estão especificados no seguinte Cronograma :

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do aviso contendo o resumo do Edital no Diário Oficial de Serra Negra e Site Prefeitura.	Até 30 de junho de 2017
Recebimento da documentação e projetos pelo CMDCA de Serra Negra	Até 14 de julho/2017
Análise documental e técnica dos Projetos pela Comissão de avaliação.	Até 24 de julho/2017
Aprovação pela Plenária Especial do CMDCA	25/julho/2017
Publicação do resultado final no D.O.M.	31/julho/2017

## 3. DO VALOR DE FINANCIAMENTO

3.1. O valor disponível no FMDCA–Serra Negra para financiamento de projetos estabelecidos neste Edital é de R\$ 27.296,00 ( vinte e sete mil e duzentos e noventa e seis reais ) estando em consonância com as diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício financeiro de 2017.

3.2 – Propostas de Linhas Financiáveis - replicáveis aos Projetos:

A) Linha I (Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social):

a) Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários  
Objeto: Desenvolver trabalho social com famílias, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva, a superação de situações de fragilidade social, o acesso aos direitos humanos e sociais, a melhoria da qualidade de vida e a prevenção da ruptura dos vínculos familiares agravados pela situação socioeconômica.

b) Abrigo e acolhimento

Objeto: Potencializar ações de abrigos, garantindo o acolhimento, a inclusão e a promoção social dos atendidos com vistas à reinserção familiar e comunitária.

B) Linha II (Garantia de Direitos ):

a) Preparação para o mundo do trabalho

Objeto: Criação de programas de profissionalização e geração de trabalho e renda para adolescentes, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, desde que integrados à educação.

b) Drogadição

Objeto: Implementar ações de enfrentamento ao uso e abuso de drogas por crianças, adolescentes e suas famílias.

c) Fortalecimento de ações comunitárias

Objeto: Promover o fortalecimento do trabalho das associações de moradores, clubes de serviços, pastorais e demais organizações, articulados à rede de serviços local, voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

d) Crianças e adolescentes com deficiências e suas famílias  
Objeto: Igualdade de oportunidades e fortalecimento pessoal das crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares, através da promoção de práticas desportivas, culturais e

intelectuais.

C) Linha III (Atendimento Sócio-educativo em Meio Aberto)

a) Complementação do horário escolar

Objeto: Proporcionar às crianças e aos adolescentes acesso às atividades lúdicas, às práticas esportivas e culturais orientadas e ao lazer de boa qualidade, associando o esporte, o lazer e a cultura como meio de inclusão social, orientação e desenvolvimento das potencialidades e talentos das crianças e adolescentes.

b) Medidas sócio-educativas

Objeto: Garantir atendimento socioeducativo em meio aberto, para adolescentes que praticaram ato infracional e que tiveram como medida socioeducativa aplicada Prestação de Serviço a Comunidade ou Liberdade Assistida, desenvolvendo atividades em horário alternado ao da escola e com foco na formação cidadã e no desenvolvimento da autonomia.

4. - ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

A - Habilitação documental;

B - Habilitação técnica;

C - Aprovação pela Plenária do CMDCA.

5. - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Os documentos e os projetos sociais deverão ser encaminhados ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de SERRA NEGRA, situado Rua Capitão José Bruschini, nº. 42, Centro – Serra Negra, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia reprográfica rubricados pelo representante legal da instituição, contendo duas pastas:

I – Documentação específica da Entidade Social (Habilitação)

II – Documentação Técnica – Projeto Social – com plano de trabalho definido por uma das linhas financiáveis.

5.3. Habilitação: A documentação a ser apresentada deve ser a seguinte:

- Cópia do Estatuto Social;

- Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade – com CPF – RG – Endereço;

- CNPJ da instituição; Conta Bancária específica para as respectivas transferências;

- Certidão negativa de débito referente ao INSS;

- Certidão negativa de débito referente ao FGTS;

- Certidão de regularidade fiscal ref. Estado e Município.

- Cópia do certificado e registro da Instituição junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra).

5.4 - Documentação Técnica - Plano de Trabalho com Projeto Social

As Organizações da Soc. Civil – OSCs, deverão apresentar o PLANO de TRABALHO - conforme modelo a ser entregue aos interessados deste edital contendo:

I – Identificação da Instituição;

II – Descrição do Projeto (nome, eixo temático, área de

abrangência, dados da realidade socioeconômica de abrangência do projeto, público-alvo ou os beneficiários, justificativas, objetivo geral e específicos, metas de atendimento, resultados esperados, cronograma das principais atividades, recursos humanos previstos e proposta orçamentária das principais despesas);

III - Monitoramento, avaliação e prestação de contas.

6. - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 - A Comissão de Avaliação do CMDCA terá o prazo de 10 (dez dias) para realizar a análise documental e técnica dos projetos apresentados e não serão aceitos documentos e projetos enviados por correio, por fax ou correio eletrônico, com itens e/ou componentes incompletos.

6.2 - É facultado à Comissão de avaliação do CMDCA, em qualquer fase do concurso público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3 - Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

6.4 - A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

6.5 - As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos a apresentação das suas propostas. O CMDCA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no processo seletivo ou os seus resultados.

7. - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A avaliação e julgamento dos projetos habilitados na etapa documental e técnica do procedimento seletivo se dará em duas fases:

A - Eliminatória

B - Classificatória

7.2. Fase Eliminatória

7.2.1. As Organizações candidatas poderão ser eliminadas do processo de seleção pela ausência de documentos de habilitação exigidos, bem como, pela não adequação do Projeto Social apresentado com os eixos temáticos financiáveis.

7.2.2. O Projeto Social deve:

a) Estar em consonância com a legislação relacionada à Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, notadamente com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

b) Atender as diretrizes de atuação do CMDCA, consubstanciadas pela Lei municipal 3.777/2014, em especial seu Plano de Ação em vigor, conforme deliberações do CMDCA sobre a matéria;

c) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital.

7.3 - Fase Classificatória:

7.3.1. Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;
- f) Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio;
- g) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- h) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- i) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- j) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- l) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- m) Compromisso de valores de contrapartida da Entidade;
- n) Aprovação do projeto pela Comissão do CMDCA.

#### 8. - APROVAÇÃO PELA PLENÁRIA DO CMDCA

8.1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação e disponibilidade de recursos do CMDCA para o ano de 2017.

8.2. O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. Após a fase recursal, os proponentes selecionados serão oficiados para formalizarem os convênios ou Termos de Colaboração, na ordem de classificação por linha de financiamento. As organizações terão um prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício supramencionado, para o envio das alterações solicitadas.

8.4. Os projetos objetos das propostas de convênios aprovadas a partir da publicação no Diário Oficial do Município – Poder Executivo, da Deliberação da Plenária do CMDCA de que trata esta etapa do certame, terão validade para fins de conveniamento por até 12 meses, sem prejuízo das devidas atualizações durante este período.

#### 9 – DOS RECURSOS

9.1. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso ao CMDCA, dirigido à Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município.

9.2. Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do Conselho, esta o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação, que terá 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento do Conselho que, por sua vez, terá 03 (três) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município.

9.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

9.4. Os demais proponentes serão comunicados da interposição dos recursos e poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 10. – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação será composta por 4 (quatro) membros da seguinte forma:

- 02 Conselheiros do CMDCA de forma paritária (01 governamental e 01 não governamental);
- 02 técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. - Os critérios de escolha e a definição dos membros da Comissão de Avaliação serão deliberados em conjunto pelo CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. A Comissão de Avaliação ficará com disponibilidade integral ao CMDCA para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

10.4. Mediante solicitação da Comissão de Avaliação, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

10.5. Os membros da Comissão de Avaliação, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participar deste processo seletivo na condição de proponente.

#### 11. – DO MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO (EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS)

11.1. A execução, controle e prestação de contas dos convênios decorrentes desta seleção pública dar-se-ão na forma estabelecida pela legislação vigente.

11.2. O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades, reuniões com as organizações para demonstrativos de resultados e prestação de contas durante a execução dos convênios.

11.3. Semestralmente, o CMDCA fará um balanço dos projetos em curso, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto e de sua localização geográfica, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos pelo CMDCA, com vistas a orientar as políticas na área da infância e adolescência.

#### 12 – DO FINANCIAMENTO

12.1. O financiamento dos projetos selecionados contará com a existência de recursos disponíveis no CMDCA/CMDCA, podendo ser total ou parcial.

12.2. O apoio financeiro será formalizado por Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre o CMDCA de Serra Negra/ e os proponentes vencedores, com apoio da SADS/Prefeitura Municipal de Serra Negra.



12.3. Os recursos financeiros serão repassados do FMDCA/CMDCA diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização social, podendo ser em uma única parcela ou em número de parcelas previstas no Convênio.

12.4. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (um) ano), dependendo dos recursos disponibilizados ao FMDCA e se salvo relevante interesse público, a ser definido pela Plenária do CMDCA.

12.5. O financiamento não cobrirá despesas com:

a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,

e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

f) demais vedações legais.

### 13 – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA, das

seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas;

c) Multa, na forma prevista no Convênio;

d) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;

e) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;

f) Demais penalidades previstas em lei;

g) Serão aplicadas sanções pelo CMDCA quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.

### 14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O resultado do processo de seleção previsto no presente edital não gera direito ao financiamento e à execução dos projetos selecionados, que dependerão sempre da disponibilidade orçamentária e da apresentação pela entidade da documentação necessária à assinatura dos convênios.

14.2. Cabe à Plenária do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

14.3. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Serra Negra, 06 de junho de 2017.

Thaysa A. M. de Arruda

Presidente do CMDCA-Serra Negra

**SENETUR – SERRA NEGRA EMPRESA DE TURISMO S.A.**  
**CNPJ/MF nº 53.980.413/0001-46**  
**NIRE 35.300.105.486**

## **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da SENETUR – SERRA NEGRA EMPRESA DE TURISMO S.A. sociedade anônima de capital autorizado, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas e do Estatuto Social, para se reunir no dia 20 de julho de 2017 em Assembleia Geral Ordinária, às 14h00min, e em Assembleia Geral Extraordinária às 15h00min, ambas em primeira convocação, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra, localizada na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, na Praça John F. Kennedy s/nº, Centro, sala de reuniões, andar superior, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

#### EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

Exame da prestação de contas da Companhia, discussão e votação do Relatório de Atividades, Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; e

Outros assuntos de interesse da Sociedade e afins à presente ordem do dia.

#### EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Eleição de nova Diretoria para o triênio compreendido entre 20/07/2017 e 20/07/2020;

Eleição de novo Conselho de Administração para o triênio compreendido entre 20/07/2017 e 20/07/2020;

Eleição de novo Conselho Fiscal para o triênio compreendido entre 20/07/2017 e 20/07/2020;

Atendimento ao Ofício 004/2016/SNETur, que versa sobre informações quanto à participação societária atualizada do FUNGETUR na SENETUR; e

Outros assuntos de interesse da Sociedade e afins à presente ordem do dia.

#### Informações Gerais:

- O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove sua identidade;

- As Assembleias realizar-se-ão fora da sede social para oferecerem melhores condições de trabalho aos acionistas;

- Eventuais solicitações de esclarecimentos quanto ao item I da Assembleia Geral Ordinária e item IV da Assembleia Geral Extraordinária deverão ser apresentados formalmente para a devida orientação dos trabalhos, tendo em vista a disponibilização antecipada das demonstrações contábeis e do teor do ofício.

Serra Negra, 26 de maio de 2017.

José Cláudio Bertão Júnior  
Diretor-Presidente da SENETUR

## Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos doze dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezessete, com início às 19h32min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, e secretariando os trabalhos o vereador Ricardo Favero Fioravanti – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 19ª Sessão Ordinária, da 01ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Edson B. O. Marquezini, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Paulo Sérgio Osti, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Bueno. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPEDIENTE: onde foi lida, discutida, votada e aprovada, por unanimidade (10 votos), a ata da 18ª sessão ordinária, da 01ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 05 de junho de 2017. EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Ofício nº 356/2017, em resposta ao requerimento nº 383/2017, de autoria do vereador Eduardo Aparecido Barbosa. - Ofício nº 359/2017, em resposta ao requerimento nº 382/2017, de autoria do vereador Eduardo Aparecido Barbosa. - Ofício nº 360/2017, em resposta ao requerimento nº 372/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio. - Ofício nº

357/2017, em resposta ao requerimento nº 365/2017, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti. - Ofício nº 358/2017, em resposta ao requerimento nº 358/2017, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti. - Ofício nº 361/2017, em resposta ao requerimento nº 337/2017, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti. - Ofício nº 352/2017, em resposta ao requerimento nº 335/2017, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti. - Ofício nº 355/2017, em resposta ao requerimento nº 270/2017, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti. - Ofício nº 363/2017, em resposta ao requerimento nº 339/2017, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno. - Ofício nº 366/2017, em resposta ao requerimento nº 367/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti. - Ofício nº 367/2017, em resposta ao requerimento nº 370/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio. - Ofício nº 372/2017, solicitando a concessão do prazo adicional de 15 (quinze) dias para o encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento nº 366/2017, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). EXPEDIENTE DE DIVERSOS: - Correspondências recebidas no período de 06 a 12 de junho de 2017. MENSAGENS E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Mensagem nº 025/2017, encaminhando o projeto de lei complementar nº 04/2017, que dispõe sobre alterações

no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 15/1997 e Leis Complementares nº 71/2003 e 111/2009, alterando a lista de serviços para tributação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO: - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno, que concede o Título Honorífico de “Cidadão Serrano” ao senhor GILBERTO DA CONCEIÇÃO SANTOS. - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que concede o Título Honorífico de “Cidadão Serrano” ao senhor JOSÉ CARINTA. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida à leitura das INDICAÇÕES: Indicação nº 713/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Sabesp, para que, em caráter de urgência, determine ao setor competente, no sentido de serem instaladas manilhas para o correto escoamento do esgoto, bem como o fechamento da enorme vala, por onde o esgoto está correndo à céu aberto, no imóvel público onde funciona a Garagem Municipal “Belmiro Postali”, situado na Avenida Juca Preto, Serra Negra/SP, vez que o forte odor é insuportável, podendo ser transmitidas inúmeras doenças, de modo a ser um caso urgente e, de saúde pública. Indicação nº 715/2017, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido da Avenida Coronel Estêvão Franco de Godoy ser varrida pelo menos uma vez por semana, vez que os munícipes estão reclamando que a referida Avenida Pública está

muito suja. Indicação nº 716/2017, de autoria do vereador Paulo Sérgio Osti, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente com a Secretaria Municipal da Educação, tome as providências necessárias a fim de exterminar a infestação de piolho que está ocorrendo com os alunos da EMEB “Maestro Fioravante Lugli”. Indicação nº 717/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem trocadas a guia e a tampa do bueiro que estão quebradas, na Rua Vicente F. Leporace, Bairro das Posses, Serra Negra/SP, altura entre os números 92 a 125. Indicação nº 719/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral e retirada dos galhos jogados na Rua Deoclécio Quaglio, Loteamento Nossa Senhora de Lourdes, Bairro das Posses, Serra Negra/SP. Indicação nº 720/2017, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem recolhidos os galhos de árvores que estão jogados na calçada da Rua Vereador Dirceu Thomazelli Guidetti, número 260, Loteamento Alto das Palmeiras, Serra Negra/SP. Indicação nº 721/2017, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser cortada a grama e realizada limpeza geral na rotatória e praça situadas em frente ao Hospital Santa Rosa de Lima. Em seguida, o

Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis. Não havendo nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: Requerimento nº 411/2017, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita, na forma regimental, após ouvido o douto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, se possui denominação oficial a praça situada no final da Avenida Governador Laudo Natel, entre as Ruas Capitão Antonio Eduardo de Almeida e Adriano Pinto da Fonseca, Campo do Sete, Serra Negra/SP, popularmente chamada de “Convívio Serrano”. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 435/2017, de autoria do vereador Paulo Sérgio Osti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, por qual motivo, até a presente data, o Loteamento há cerca de dois anos aprovado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, situado na Rua José Alves de Godoy Filho (Lei Municipal nº 3840 de 02 de junho de 2015), que inicia no final da Rua Antonio Spinhardi, contorna próximo às Ruas Sílvio Gallo e Januário Blotta, até se juntar com a Rua Luis Padula, Loteamento ao lado do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP, não possui rede de energia elétrica, esclarecendo quais as providências a municipalidade vem adotando com relação à falta desta importante infraestrutura naquela localidade, bem como qual a data prevista para ser disponibilizada a rede de energia elétrica para os inúmeros imóveis daquele Loteamento. Posto em discussão e votação, foi

aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 436/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, se as verbas financeiras para a realização das obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura da Rua Francisco Saragiotto e Avenida Agostinho Franco de Oliveira, Bairro das Posses, Serra Negra/SP, já estão liberadas e desde que data, informando qual o valor total desta verba e, também, quando serão iniciadas estas importantes obras de infraestrutura para o município de Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 440/2017, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis se a Rua que se inicia nas proximidades do número 2150 da Avenida João Gerosa, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP, é uma via pública, se possui denominação oficial e quais os melhoramentos nela existentes. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 452/2017, de autoria dos vereadores Roberto Sebastião de Almeida, Ricardo Favero Fioravanti, Leandro Gianotti Pinheiro e Paulo Sérgio Osti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o douto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes ao ano letivo ou grade da Secretaria Municipal da Educação. 1) Quantos dias letivos (aulas) compõem o ano letivo ou a grade da Secretaria Municipal da Educação? 2) Qual a data de início e término

do ano letivo de 2017? 3) Quantos e quais são os eventos/atividades extracurriculares que compõem o ano letivo de 2017 da Secretaria Municipal da Educação? 4) Havendo eventos extracurriculares, quais os funcionários municipais da Secretaria Municipal da Educação são convocados para trabalhar (cargos)? 5) Como é feita a remuneração dos funcionários municipais da Secretaria Municipal da Educação que trabalham durante a realização dos eventos/atividades extracurriculares? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS. Requerimento nº 413/2017, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a FAMÍLIA CIVIDATI, pelos 53 anos de existência do Posto São Jorge Ltda., gerando renda, emprego para a nossa população, parabenizando-a pela exemplar história empreendedora realizada no município de Serra Negra/SP. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência para: Geraldo Cividati, Emilia Aparecida Gambetta Cividati, José Roberto Cividati, Regiane Cividati e Sandra Cividati. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 437/2017, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o COLÉGIO LIBERE VIVERE E SEUS ALUNOS, pela belíssima pela teatral “Sete Vidas”, encenada durante os dias 01, 02 e 03 de junho de 2017, no Educandário Nossa Senhora Aparecida, que foi um sucesso e agradou a todos os telespectadores, merecendo serem parabenizados pelo maravilhoso trabalho realizado, bem como pela dedicação, talento e empenho demonstrados. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao Colégio Libere Vivere,

ao Diretor da peça - Carlos Veiga Filho, e a todos os alunos que encenaram e participaram deste evento. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 438/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o experiente médico veterinário HELDER ALESSANDRO NUNES E TODA A SUA FAMÍLIA E EQUIPE, pelos 17 anos da “Auqmia Pet”, que com muita dedicação e competência vem prestando relevantes serviços no município de Serra Negra/SP. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado Helder Alessandro Nunes, à sua esposa Sílvia, extensivo a toda sua família, bem como a toda sua equipe e colaboradores. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 439/2017, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a experiente, dedicada e atuante MARIA CECILIA SARAGIOTTO STACHETTI, que exerceu por vários meses o honroso cargo de Secretária de Educação e Cultura do município de Serra Negra/SP, de modo que a Câmara Municipal de Serra Negra reconhece e parabeniza pelo relevante trabalho realizado. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 442/2017, de autoria do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a dedicada dançarina e personal trainer KARINA ZEFERINO, pela belíssima participação no programa Bem Estar, pela Rede Globo de Televisão, no dia 09 de junho de 2017, que abordou o tema “O Poder da Dança”. Certamente todos os Serranegrenses se sentem



# Prefeitura inaugura o Centro de Lazer e Exposições do bairro do Barrocão



A Prefeitura Municipal de Serra Negra por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura vai inaugurar neste domingo, 25 de junho, o Centro de Lazer e de Exposições “Mário Anghinoni”, localizado

na Estrada Municipal Carlos Anghinoni, no bairro do Barrocão. A solenidade acontecerá às 10h.

A obra foi construída com investimentos de 386 mil reais oriundos do DADE (De-

partamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias), por intermédio do deputado estadual.

O Centro de Lazer e Exposições possui cancha de bocha e malha; salão de festas, reuniões e exposições; depósito; cozinha e playground, além de ser rota turística do bairro do Barrocão, com uma vista de cerca de 1150 metros de altitude.

A Secretaria de Esportes e Lazer organiza neste evento um jogo especial com os atletas serranegrenses nas modalidades de bocha e malha.

De acordo com o secretário de Obras e Infraestrutura, “o Centro de Lazer e Exposições “Mário Anghi-

noni” será um ponto atrativo para as famílias do bairro que ainda não tinham um local para crianças, jovens, adultos e idosos”, disse.

Segundo o prefeito, “a região era carente deste tipo de espaço e agora os moradores poderão ter acesso a um centro de lazer, que vai poder reunir as famílias do bairro em um lugar agradável. Quero contar com os moradores para preservar esse espaço onde todos possam usufruir desse bellissimo centro de lazer e exposições”, afirmou.

As utilizações dos espaços do Centro de Lazer e Exposições “Mário Anghinoni” ficarão com a coordenação da Secretaria de Esportes e Lazer. Mais informações sobre as utilizações pelo telefone 19 3892-8435.

## Segunda audiência pública acontece para discussão da Lei de Mobilidade Urbana

Na noite de ontem, 20 de junho, aconteceu a 2ª audiência pública para a implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Inclusão Social em Serra Negra.

O palestrante e presidente da comissão, professor Dimas A. Gonçalves, apresentou propostas para serem levadas a Câmara Municipal de Serra Negra e salientou que até maio de 2018 é preciso já estar com a Lei Municipal aprovada para que o município possa receber recursos Federais destinados ao plano de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Inclusão Social em Serra Negra.

O presidente da comissão alertou que a Lei Municipal



de Mobilidade Urbana poderá mudar o comportamento e a cultura social do município e a sua maior preocupação é ausência de agentes sociais, hoteleiros, representantes de sindicatos, associação comercial, dentre outros nas audiências promovidas pela Prefeitura Municipal num cenário tão importante de mudanças. Alertou ainda que, a preocupação do Prefeito é não ter a

participação da população nesses encontros para fazer parte das discussões, uma vez que, definidas as condições de mudanças, o projeto de lei será enviado à Câmara de Serra Negra para tornar-se Lei Municipal.

Mais uma vez, o professor salientou a importância da constituição de dois conselhos municipais, ou seja, criação de um Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e outro Conselho Municipal de Acessibilidade Urbana e Inclusão Social. Lembrando que os Conselhos da área da Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social são referências.

Para o Prefeito, “estamos no caminho para tornar o município dentro das exigências e atendermos metas de Mobilidade, Acessibilidade

e Inclusão Social”, afirmou o Chefe do Executivo.

Na definição das diretrizes para a elaboração da Lei, em obediência a legislação Federal, será realizada mais uma audiência pública para finalização da discussão da política municipal na data de 28 de junho de 2017, às 18h, no Palácio Primavera “Deputado Ricardo Nagib Izar”, localizado na Praça Sesquicentenário, s/n, Centro. O palestrante e presidente da comissão de estudos Prof. Dimas A. Gonçalves, deixou o e-mail disponível para os munícipes enviarem sugestões (goncalves.dimas@gmail.com).

A Lei de Mobilidade Urbana representa uma oportunidade ímpar, ao possibilitar uma forma nova e democrática de pensarmos a cidade que queremos para o nosso país nas próximas décadas.

Acesse a versão integral da Lei 12.587/12 no site [www.itdpbrasil.org.br](http://www.itdpbrasil.org.br)

# Audiência Pública definiu três prioridades para os segmentos turísticos de Serra Negra

Na noite de ontem, dia 13, no Palácio Primavera, aconteceu a Audiência Pública do Turismo de Serra Negra. A audiência foi aberta ao público sem restrições e promovida pela Prefeitura Municipal e pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo de Serra Negra). Foi o primeiro passo para a elaboração do Plano Diretor de Turismo que, com base em pesquisas de demanda, inventário da oferta turística, estudos técnicos do ambiente atual e previsões futuras que visam possibilitar a criação de uma política municipal de turismo.

O palestrante da noite foi Carlos Tavares, ex-secretário de Turismo do município de Socorro, que alertou aos presentes, “o destino é um produto turístico e deve ser divulgado e trabalhado para que o cliente possa escolher

onde vai passear e passar os seus dias de lazer”, e lembrou que, “todo produto tem um ciclo de vida e a cada cidade cabe fazer a sua lição de casa”, salientou.

Três segmentos do Turismo foram votados pelos presentes, dos quais visam possibilitar o rumo do turismo em Serra Negra:

O 1º lugar ficou para Turismo, Negócios e Eventos;

O 2º lugar para Turismo Rural;

E o 3º para Turismo e Saúde;

Atualmente Serra Negra recebe verba do DADETUR - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - é um recurso que está disponível para cada estância turística no orçamento do Governo

do Estado todos os anos. E, para recebê-lo, a Prefeitura deve determinar quais serão os objetos dos convênios a serem celebrados, ou seja, aonde a verba será aplicada.

Esses objetos são apresentados primeiramente ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e, após aprovação, seguem ao Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, por meio de planos de trabalho. Quando o Conselho aprova os objetos, a Prefeitura desenvolve um projeto para cada um deles, explicando detalhadamente como será utilizada a verba que receber do DADETUR. O departamento então analisa tecnicamente cada projeto e os aprova quando estiverem de acordo com as normas. Depois da aprovação dos projetos, os convênios entre município

e DADETUR, são assinados, pelo prefeito e pelo secretário de Turismo do Estado. A partir daí, os recursos começam a ser liberados.

O orçamento é disponibilizado para cada cidade, anualmente, também varia de acordo com a participação do próprio município na composição do Fundo de Melhoria das Estâncias. Segundo o Prefeito Municipal, “Serra Negra recebe três milhões anualmente de recursos do DADE, contudo para esse ano de 2017 houve uma contingência de um milhão e receberá apenas dois milhões”, ressaltou o prefeito no debate.

Estiveram presentes autoridades do município, vereadores, secretários, representantes do comércio, bares e restaurantes e hotelarias, jornalistas e sociedade civil.

## Agendamento Seguro Desemprego

A Prefeitura Municipal de Serra Negra comunica que, a partir do dia 05 de junho, o atendimento para solicitação de SEGURO DESEMPREGO, somente se dará por agendamento prévio, seja

pessoalmente ou através do telefone (19) 3842-2514

Os atendimentos são realizados no PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador), localizado na rua José Bonifácio, Nº 283, Centro.

### NOTIFICAÇÃO

Nos termos das Leis Complementares nº 155/2016 e 156/2016, regulamentada pelo Decreto nº 4590/2017, ficam todos os estabelecimentos de hospedagem do município, sobre a obrigatoriedade de encaminhar a Prefeitura do Município de Serra Negra na Secretaria Municipal da Fazenda, a relação mensal com a quantidade de hóspedes que não desejaram contribuir com a “Contribuição Facultativa” criada através das leis acima citadas. (Parágrafo Único Artigo 3º Decreto 4590/2017)

Aos infratores será aplicada a multa prevista no artigo 6º da Lei Complementar nº 155/2017, dobrada em cada reincidência.

Serra Negra, 24 de março de 2017.



**Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN**

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE ABRIL DE 2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.853, de 11 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.364, de 07 de setembro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 11 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º : Aprovar o RAG 2016 – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO.

Art. 2º : Esta Resolução entrará em vigor na data de 12 de abril de 2017.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

SERRA NEGRA – SP, 12 de abril de 2017.



**LEANDRA REALE CREPALDI**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra.

# Inscrições continuam abertas para o curso de Mecânico de Motos



A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria da Educação e Cultura oferece gratuitamente no mês de julho o curso de Mecânico de Motos que inicia dia 10.

As inscrições já estão abertas! Os interessados

devem ser realizadas pela Internet ([www.viarapida.sp.gov.br](http://www.viarapida.sp.gov.br)) - selecionar a cidade de SERRA NEGRA. Para outras informações, o interessado deverá entrar em contato com a Escola Profissionalizante, fone (19)

3842.2467/2496.

No curso de Mecânico de Motos o profissional poderá realizar diagnóstico, manutenção e instalação de equipamentos, dispositivos e acessórios em motos, além de avaliar e buscar

melhorias quanto à emissão de gases poluentes e às condições gerais de funcionamento e segurança da moto, podendo atuar em oficinas mecânicas, locadoras de motos, concessionárias, dentre outras.

## Próxima reunião do COMTUR acontece em 19 de julho

O presidente do Conselho Municipal de Turismo de Serra Negra convoca seus membros e convida a população para a reunião ordinária que se realizará no dia 19 de julho, às 18h30min, no Palácio Primavera Deputado Ricardo Nagib Izar, à Avenida 23 de Setembro, nº 5, Centro.

Nos encontros estão sendo debatidas, discutidas e votadas questões específicas de interesse do turismo com o objetivo de atrair, satisfazer e fide-

lizar os visitantes, ampliando o desenvolvimento da economia do município, mantendo os empregos existentes, criando novos e gerando renda.

No último encontro realizado em 21 de junho, no Palácio Primavera, entrou em pauta o regimento interno; o calendário de reuniões; evento do Natal/2017, explanado pelo presidente do COMTUR.

O Conselho Municipal de Turismo de Serra Negra é o gestor de polí-

ticas públicas desse segmento e canal efetivo de participação que permite estabelecer a aproximação do Poder Público com a sociedade civil.

**Seu papel é de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação dessas políticas públicas.**

### Via Rápida Emprego

Coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o programa Via Rápida Emprego é uma ação do governo de São Paulo que oferece formação profissional gratuita para os cidadãos que buscam ingressar no mercado de trabalho ou abrir o próprio negócio. Os participantes dos cursos recebem material didático gratuito.